



PROCESSO Nº. 222/2019 - EDITAL LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – REGISTRO DE
PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 1.228/2019, nº 671/2019, nº 1.612/2019, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 126/2012 e Lei Complementar 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 13:30 horas do dia 29 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação Registro de Preços a aquisição de materiais de construção, ferragem, hidráulicos, uniformes, EPIs, e outros, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, através do memorando nº 310/2019 e pedido 2019/2879.

03 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO

3.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2019, às 13hs e 30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no mínimo 10 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

3.2.1 – O tempo mínimo de 10 minutos estabelecido no item 3.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

3.3- Os envelopes enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

3.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 3.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.



3.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 3.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios e o documento que comprove o Porte da Empresa serão DESCLASSIFICADOS.

3.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2. A empresa DEVERÁ apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, não participará do Pregão.

4.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme declaração modelo anexo II.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7 – Do credenciamento

4.7.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.7.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.7.3- A documentação referente ao credenciamento, a declaração de preenchimento dos requisitos habilitatórios e o documento que comprova o porte da empresa, deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

05- DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/10/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

5.2- Na Proposta de Preços deverá constar (Modelo Anexo V):

5.2.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.2.2- Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

5.2.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim com todos os ônus diretos;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.2.5- Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.2.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.2.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

06- DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



6.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Contrato Social.

6.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/10/2019

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

6.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

d) Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.



6.3- Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, sendo assim, este se complementam, tendo em vista que nenhum documento deixou de ser apresentado pela proponente licitante.

6.4- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.5- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.6- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

6.6.1- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com vigência para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

6.7 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

7.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.



7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

7.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

7.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

7.16- Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.18- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.19- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.20- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.21- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22- Qualquer proponente, desde que presente e/ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



7.22.1- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

7.22.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.23- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

7.24- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.25- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.26- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.27- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

8.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.



9.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5- Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12- DAS PENALIDADES.



12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparo do dano causado;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação;
- l) para fins de aplicação de penalidades, o valor será calculado pelo IGMP/FGV, conforme Decreto Municipal nº 766/2017.
- m) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2019/740 e dotação respectiva do exercício de 2020.

14 - DO PAGAMENTO



14.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e ainda, **constar o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, e os dados bancários da empresa para realização de depósito e/ou transferências.**

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato que atestarão o recebimento das mercadorias no verso das Notas Fiscais.

15- RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

15.1- Manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **COMPRADORA.**

15.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

15.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **COMPRADORA.**

15.6- Efetuar a troca do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido.

15.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA.**

15.8 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE.**

15.9 – Durante toda a vigência do ata, toda correspondência enviada pela **FORNECEDORA A COMPRADORA**, referente ao objeto do presente edital, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

15.10 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

16– RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA

16.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

16.2. A fiscalização dos materiais será realizada pelo servidor Daniel Cândido da Silva.

16.3- Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a **FORNECEDORA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I – Termo de Referência com a especificação do objeto

17.1.2- Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;



- 17.1.3** – Anexo III, Modelo de credenciamento;
- 17.1.4**- Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- 17.1.5**- Anexo V, Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.6**- Anexo VI, Ata Registro de Preços.
- 17.1.7** – Anexo VII – Arte para uniformes.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1**- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.2**- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3**- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- 19.4**- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.5**- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 19.6**- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.7**- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.8**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.9** – O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.



Santo Antônio da Patrulha-RS, 14 de outubro de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO:

Aquisição de a aquisição de materiais de construção, ferragem, hidráulicos, uniformes, EPIs, e outros, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	15	un	un	Alicate de pressão, 10”
2	10	un	un	Alicate universal, 1000 V, 8”, isolado, conforme NBR
3	10	un	un	Ancinho com cabo
4	15	rolo	1 kg	Arame queimado, Bitola: 1,24mm (BWG 18), fio único
5	5	un	un	Arco de serra 12”
6	15	un	un	Assento banheiro, de plástico, oval, na cor branca
7	10	un	un	Balde espremedor, Medidas: 40 x 35 x 31cm, de plástico
8	30	un	un	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, numeração diversas
9	10	un	un	Bota de borracha, cano médio, preta, numeração diversas
10	150	un	un	Botina de segurança confeccionada em raspa, solado poliuretano (Pu) Monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça Termoplástica Sem Componentes Metálicos, numeração diversas
11	5	un	un	Broca ½ x 45 cm para madeira
12	5	un	un	Broca de vídea, 10 mm x 10 mm
13	5	un	un	Broca de vídea, 6 mm x 100 mm
14	5	un	un	Broca de vídea, 8 mm x 100 mm
15	10	un	un	Esfregão tipo bruxa, de algodão, com cabo, para limpeza
16	200	pac	5 kg	Cal para pintura
17	200	un	un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos, na cor cinza, com serigrafia no bolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				(brasão do município), tamanhos diversos
18	200	un	un	Camiseta em poliviscose, na cor azul, gola redonda, com serigrafia frente (brasão do município) e costas (SEMOT), tamanhos diversos
19	20	un	un	Caneleira, Perneira Ventilada Forrada Proteção para pernas no trabalho
20	12	un	10 g	Cola trava prisioneiro
21	14	un	un	Copo de proteção para navalha da roçadeira FS 220
22	100	un	un	Carretel raso de nylon para roçadeira FS 220
23	10	un	un	Carro de mão, reforçado, com pneu e câmara, caixa quadrada com capacidade de 60 litros e espessura de 1,20 mm
24	10	un	un	Chave de fenda, ponta chata, -1/4 x 5" com cabo isolado
25	10	un	un	Chave Vela Combinada Para Motosserras 13x19mm Ponta Fenda
26	10	un	un	Chave philips +1/4 x 4" com cabo emborrachado
27	20	sc	20 kg	Cimento cola com secagem rápida para assentamento de cerâmicas de até 80x80cm em áreas internas tipo ACI, conforme a NBR 14.081.
28	20	un	un	Cinto Colete Duplo Profissional para Roçadeiras
29	10	un	un	Colher de pedreiro 10" Canto Redondo
30	30	un	un	Curva PVC Esgoto Curta DN 100mm x 90°
31	10	bombona	200 litros	Desengraxante automotivo, para Chassi com forma exclusiva para combinar solventes e detergentes especiais, com auto poder desengraxante em superfícies onde os resíduos graxos encontram-se misturados com partículas solidas, formando uma capa ressecada e aderente. AÇÃO DESINCRUSTANTE, DETERSID DESENGRAXANTE remove resíduos ate mesmo dentro das cavidades que funcionam como pontos de incrustação da capa de gordura aderente ao do piso
32	50	un	300 ml	Desengripante multiuso, que proteja contra umidade e corrosão, e que possua um alto poder de penetração, eliminando ruídos e ferrugem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	5	un	un	Disco de Corte Diamantado, Segmentado 9"
34	5	un	un	Discos de corte diamantados especiais para concreto 180 x 22,23 mm. Com segmentos de corte diamantados soldados a laser.
35	100	un	un	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 180 mm x 1,6 mm
36	100	un	un	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 115 mm x 1,2 mm
37	20	un	un	Disco de corte para policorte medindo Diâmetro do disco: 305mm – 12ç Diâmetro do furo: 22,2mm, Espessura do disco: 3,2mm
38	5	un	un	Disco diamantado segmentado 9" 230 x 22,2 mm
39	20	un	un	Disco Curvo de Desbaste 7 / 180mm
40	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 46 x 4 mm
41	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 3,25 mm
42	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 48 x 4 mm
43	20	un	un	Enxada para horta, tamanho médio, com cabo em madeira
44	5	un	un	Esquadro carpinteiro 300mm/12"
45	10	un	un	Facão 16" de lâmina em aço carbono com fio liso
46	30	rolo	Mínimo 300 m	Fio de corte em nylon quadrado - 3,00 mm
47	5	rolo	100 m	Fio paralelo 1,5 mm flexível
48	5	rolo	100 m	Fio paralelo 2,5 mm flexível
49	10	un	un	Foice roçadeira com cabo em madeira, tamanho médio
50	10	un	un	Lâmina para serra manual 12"
51	10	un	un	Garrada térmica de 5 litros
52	10	kg	1 kg	Grampo para Cerca 1" x 9" (19 x 11) Polido
53	50	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 5 x 5 x 5,40
54	50	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 5 x 7 x 5,40
55	100	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 10 x 1 x 5,40
56	20	un	un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinza, com 2 bolsos e serigrafia (brasão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				município),
57	50	un	un	Joelho 90° para Esgoto 100mm Branco, em pvc
58	200	un	un	Lage de pedra gres 50 x 1,00
59	100	un	un	Lâmpada incandescente 60 w
60	100	un	un	Lâmpada incandescente 100 w
61	100	un	un	Lâmpada Led Bulbo 9w Bivolt Luz Branca 803 Lúmens
62	100	un	un	Lâmpada Led Bulbo 12w Bivolt Luz Branca 3000 k
63	10	un	un	Lente de vidro incolor para máscara de solda 51x108mm
64	10	un	un	Lente de vidro escura para máscara de solda 51x108mm
65	200	par	un	Luva malha algodão emborrachada nitrílica
66	200	par	un	Luva de segurança tricotada, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos. Punho elástico.
67	10	un	un	Macacão de brim uniforme manga curta azul, tamanhos diversos
68	10	un	un	Martelo de Unha 29 Cm, com cabo de madeira emborrachado
69	10	un	un	Martelo de Unha 27 Cm, com cabo de madeira
70	5	un	un	Máscara para solda tipo escudo
71	10	galão	200 litros	Detergente ácido – limpa alumínio, para limpar e dar brilho em superfícies de alumínio como, carrocerias, escunas, ônibus, etc...Com fórmula balanceada que possua ação desengraxante e auxilia na limpeza da superfície. Produto com pH ácido.
72	20	un	un	Navalha duas pontas para roçadeira FS 220
73	10	un	un	Nível de madeira 14”
74	100	un	un	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula.
75	20	un	un	Pá de chipa ajuntadeira Redonda com Cabo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				madeira – 120 cm
76	20	un	un	Pá de concha quadrada com cabo em madeira – 120 cm
77	10	un	un	Pá de corte 8", 7 Cravos, com cabo em madeira reforçado
78	20	un	un	Pá de lixo para gari, plástica, com cabo em madeira longo
79	10	un	un	Picareta com cabo de madeira de 90 cm
80	20	un	un	Pincel para pintura de 2"
81	20	un	un	Pincel para pintura de 3"
82	20	un	un	Pincel para pintura de 4"
83	20	un	un	Porca rosca esquerda para roçadeira FS 220
84	5	un	un	Porta eletrodo, 500 A
85	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 12 x 12
86	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 16 x 24
87	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 17 x 27
88	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 18 x 36
89	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 19 x 39
90	400	pac	kg	Prego com cabeça chata medindo 23 x 60
91	400	pac	kg	Prego com cabeça chata medindo 25 x 72
92	5	un	un	Prumo 500 gramas, nº 5
93	30	un	un	Rolo de pintura, de lâ, medindo 15 cm
94	20	un	un	Rolo de pintura, de lâ, medindo 23 cm
95	4	Balde	200 litros	Shampoo automotivo com PH neutro
96	20	un	280 gr	Silicone branco para uso geral
97	20	un	70 gr	Silicone black para vedação de alta temperatura
98	20	un	70 gr	Silicone vermelho para vedação de alta temperatura
99	20	un	un	Tê 100 mm pvc
100	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 30 x 1" x 5,40
101	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 20 x 1" x 5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

102	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 15 x 1" x 5,40
103	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 30 x 1" x 2,70
104	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 20 x 1" x 2,70
105	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 15 x 1" x 2,70
106	50	un	un	Telha cumeeira fibrocimento ondulada normal 20 ° 5mm
107	200	un	un	Telha ondulada de fibrocimento 244x110cmx 5mm
108	10	un	Galão 18 lt	Tinta acrílica cor clara
109	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético amarelo
110	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético azul
111	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético branco
112	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético vermelho
113	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético verde
114	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético preto
115	10	un	un	Trena emborrachada 5m x 16mm com Trava
116	30	un	un	Trincha para pintura medindo 19 cm
117	100	barra	6 mts	Tubo 100mm Esgoto 6m, em pvc
118	120	un	un	Vassoura de jardim, plástica 22D, com cabo de 120 cm
119	500	un	Barra 12 metros	Vergalhão 5/16

02 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 – O material deverá ser entregue pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança desta Prefeitura Municipal, Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal do contrato o servidor Daniel Cândido da Silva.

2.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

2.3- A aquisição do material de faz necessária para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

2.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



2.5- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

2.6- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3 - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e ainda, constar o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, e os dados bancários da empresa para realização de depósito e/ou transferências.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas fiscais do contrato que atestarão o recebimento das mercadorias no verso das Notas Fiscais.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial
nº 026/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 026/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 026/2019 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
ANEXO V

À:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
A/C Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços e locação de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			** Relacionar descrição completa de todos os itens cotados, numeração, quantidade e unidade dos itens, conforme Anexo I – Termo de Referência.	R\$	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da Proposta:

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____ Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ___/2019
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos... dias do mês de de 2019, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa estabelecida na rua n.º, CNPJ n.º, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º.026/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de construção, ferragem, hidráulicos, uniformes, EPIs, e outros, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	15	un	un	Alicate de pressão, 10”	
2	10	un	un	Alicate universal, 1000 V, 8”, isolado, conforme NBR	
3	10	un	un	Ancinho com cabo	
4	15	rolo	1 kg	Arame queimado, Bitola: 1,24mm (BWG 18), fio único	
5	5	un	un	Arco de serra 12”	
6	15	un	un	Assento banheiro, de plástico, oval, na cor branca	
7	10	un	un	Balde espremedor, Medidas: 40 x 35 x 31cm, de plástico	
8	30	un	un	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, numeração diversas	
9	10	un	un	Bota de borracha, cano médio, preta, numeração diversas	
10	150	un	un	Botina de segurança confeccionada em	



				raspa, solado poliuretano (Pu) Monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça Termoplástica Sem Componentes Metálicos, numeração diversas	
11	5	un	un	Broca 1/2 x 45 cm para madeira	
12	5	un	un	Broca de vídea, 10 mm x 10 mm	
13	5	un	un	Broca de vídea, 6 mm x 100 mm	
14	5	un	un	Broca de vídea, 8 mm x 100 mm	
15	10	un	un	Esfregão tipo bruxa, de algodão, com cabo, para limpeza	
16	200	pac	5 kg	Cal para pintura	
17	200	un	un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos, na cor cinza, com serigrafia no bolso (brasão do município), tamanhos diversos	
18	200	un	un	Camiseta em poliviscose, na cor azul, gola redonda, com serigrafia frente (brasão do município) e costas (SEMOT), tamanhos diversos	
19	20	un	un	Caneleira, Perneira Ventilada Forrada Proteção para pernas no trabalho	
20	12	un	10 g	Cola trava prisioneiro	
21	14	un	un	Copo de proteção para navalha da roçadeira FS 220	
22	100	un	un	Carretel raso de nylon para roçadeira FS 220	
23	10	un	un	Carro de mão, reforçado, com pneu e câmara, caixa quadrada com capacidade de 60 litros e espessura de 1,20 mm	
24	10	un	un	Chave de fenda, ponta chata, -1/4 x 5" com cabo isolado	
25	10	un	un	Chave Vela Combinada Para Motosserras 13x19mm Ponta Fenda	
26	10	un	un	Chave philips +1/4 x 4" com cabo emborrachado	



27	20	sc	20 kg	Cimentcola com secagem rápida para assentamento de cerâmicas de até 80x80cm em áreas internas tipo ACI, conforme a NBR 14.081.	
28	20	un	un	Cinto Colete Duplo Profissional para Roçadeiras	
29	10	un	un	Colher de pedreiro 10" Canto Redondo	
30	30	un	un	Curva PVC Esgoto Curta DN 100mm x 90°	
31	10	bombona	200 litros	Desengraxante automotivo, para Chassi com forma exclusiva para combinar solventes e detergentes especiais, com auto poder desengraxante em superfícies onde os resíduos graxos encontram-se misturados com partículas solidas, formando uma capa ressecada e aderente. AÇÃO DESINCRUSTANTE, DETERSID DESENGRAXANTE remove resíduos ate mesmo dentro das cavidades que funcionam como pontos de incrustação da capa de gordura aderente ao do piso	
32	50	un	300 ml	Desengripante multiuso, que proteja contra umidade e corrosão, e que possua um alto poder de penetração, eliminando ruídos e ferrugem.	
33	5	un	un	Disco de Corte Diamantado, Segmentado 9"	
34	5	un	un	Discos de corte diamantados especiais para concreto 180 x 22.23 mm. Com segmentos de corte diamantados soldados a laser.	
35	100	un	un	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 180 mm x 1,6 mm	
36	100	un	un	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 115 mm x 1,2 mm	
37	20	un	un	Disco de corte para policorte medindo Diâmetro do disco: 305mm – 12ç Diâmetro do furo: 22,2mm, Espessura do disco: 3,2mm	



38	5	un	un	Disco diamantado segmentado 9" 230 x 22,2 mm	
39	20	un	un	Disco Curvo de Desbaste 7 / 180mm	
40	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 46 x 4 mm	
41	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 3,25 mm	
42	20	cx	5 kg	Eletrodo para solda 48 x 4 mm	
43	20	un	un	Enxada para horta, tamanho médio, com cabo em madeira	
44	5	un	un	Esquadro carpinteiro 300mm/12"	
45	10	un	un	Facão 16" de lâmina em aço carbono com fio liso	
46	30	rolo	Mínimo 300	Fio de corte em nylon quadrado - 3,00 mm	
47	5	rolo	100 m	Fio paralelo 1,5 mm flexível	
48	5	rolo	100 m	Fio paralelo 2,5 mm flexível	
49	10	un	un	Foice roçadeira com cabo em madeira, tamanho médio	
50	10	un	un	Lâmina para serra manual 12"	
51	10	un	un	Garrada térmica de 5 litros	
52	10	kg	1 kg	Grampo para Cerca 1" x 9" (19 x 11) Polido	
53	50	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 5 x 5 x 5,40	
54	50	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 5 x 7 x 5,40	
55	100	un	5,40 m	Guias de eucalipto, medindo 10 x 1 x 5,40	
56	20	un	un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinza, com 2 bolsos e serigrafia (brasão da município),	
57	50	un	un	Joelho 90° para Esgoto 100mm Branco, em pvc	
58	200	un	un	Lage de pedra gres 50 x 1,00	
59	100	un	un	Lâmpada incandescente 60 w	
60	100	un	un	Lâmpada incandescente 100 w	
61	100	un	un	Lâmpada Led Bulbo 9w Bivolt Luz Branca 803 Lúmens	



62	100	un	un	Lâmpada Led Bulbo 12w Bivolt Luz Branca 3000 k	
63	10	un	un	Lente de vidro incolor para máscara de solda 51x108mm	
64	10	un	un	Lente de vidro escura para máscara de solda 51x108mm	
65	200	par	un	Luva malha algodão emborrachada nitrílica	
66	200	par	un	Luva de segurança tricotada, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos. Punho elástico.	
67	10	un	un	Macacão de brim uniforme manga curta azul, tamanhos diversos	
68	10	un	un	Martelo de Unha 29 Cm, com cabo de madeira emborrachado	
69	10	un	un	Martelo de Unha 27 Cm, com cabo de madeira	
70	5	un	un	Mascara para solda tipo escudo	
71	10	galão	200 litros	Detergente ácido – limpa alumínio, para limpar e dar brilho em superfícies de alumínio como, carrocerias, escunas, ônibus, etc... Com fórmula balanceada que possua ação desengraxante e auxilia na limpeza da superfície. Produto com pH ácido.	
72	20	un	un	Navalha duas pontas para roçadeira FS 220	
73	10	un	un	Nível de madeira 14”	
74	100	un	un	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula.	
75	20	un	un	Pá de chipa ajuntadeira Redonda com Cabo de madeira – 120 cm	
76	20	un	un	Pá de concha quadrada com cabo em madeira – 120 cm	



77	10	un	un	Pá de corte 8", 7 Cravos, com cabo em madeira reforçado	
78	20	un	un	Pá de lixo para gari, plástica, com cabo em madeira longo	
79	10	un	un	Picareta com cabo de madeira de 90 cm	
80	20	un	un	Pincel para pintura de 2"	
81	20	un	un	Pincel para pintura de 3"	
82	20	un	un	Pincel para pintura de 4"	
83	20	un	un	Porca rosca esquerda para roçadeira FS 220	
84	5	un	un	Porta eletrodo, 500 A	
85	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 12 x 12	
86	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 16 x 24	
87	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 17 x 27	
88	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 18 x 36	
89	20	kg	kg	Prego com cabeça chata medindo 19 x 39	
90	400	pac	kg	Prego com cabeça chata medindo 23 x 60	
91	400	pac	kg	Prego com cabeça chata medindo 25 x 72	
92	5	un	un	Prumo 500 gramas, nº 5	
93	30	un	un	Rolo de pintura, de lâ, medindo 15 cm	
94	20	un	un	Rolo de pintura , de lâ, medindo 23 cm	
95	4	Balde	200 litros	Shampoo automotivo com PH neutro	
96	20	un	280 gr	Silicone branco para uso geral	
97	20	un	70 gr	Silicone black para vedação de alta temperatura	
98	20	un	70 gr	Silicone vermelho para vedação de alta temperatura	
99	20	un	un	Tê 100 mm pvc	
100	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 30 x 1" x 5,40	
101	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 20 x 1" x 5,40	



102	50	un	un	Tabua de eucalipto, medindo 15 x 1" x 5,40	
103	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 30 x 1" x 2,70	
104	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 20 x 1" x 2,70	
105	100	un	un	Tabua de pinos, medindo 15 x 1" x 2,70	
106	50	un	un	Telha cumeeira fibrocimento ondulada normal 20 ° 5mm	
107	200	un	un	Telha ondulada de fibrocimento 244x110cmx 5mm	
108	10	un	Galão 18 lt	Tinta acrílica cor clara	
109	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético amarelo	
110	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético azul	
111	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético branco	
112	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético vermelho	
113	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético verde	
114	10	un	Galão 3600	Tinta esmalte sintético preto	
115	10	un	un	Trena emborrachada 5m x 16mm com Trava	
116	30	un	un	Trincha para pintura medindo 19 cm	
117	100	barra	6 mts	Tubo 100mm Esgoto 6m, em pvc	
118	120	un	un	Vassoura de jardim, plástica 22D, com cabo de 120 cm	
119	500	un	Barra 12 m	Vergalhão 5/16	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá **constar o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, e os dados bancários da empresa para realização de depósito e/ou transferências.**

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais atestando no verso da Nota Fiscal.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar CND do FGTS, da RF e Contribuições Sociais.

3.7- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O material deverá ser entregue pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança desta Prefeitura Municipal, Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal do contrato o servidor Daniel Cândido da Silva.

4.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- A aquisição do material de faz necessária para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que



foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Fiscalizar o objeto no momento da entrega, e verificar a conformidade com as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a



detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparo do dano causado;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação;
- l) para fins de aplicação de penalidades, o valor será calculado pelo IGMP/FGV, conforme Decreto Municipal nº 766/2017.
- m) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/01, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº.026/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2019/795.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n°026/2019** e as propostas das empresas _____. classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e Lei Complementar n° 123/06 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Nos casos omissos a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2019.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

Daniel Cândido da Silva
Fiscal

Empresa Detentora Da Ata





